



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	RG:

Declaro que estou de acordo com as condições dispostas no Edital N° 01/2021 do Programa de Assistência Estudantil do IFAM/Campus Humaitá, que trata da concessão de Benefício Socioassistencial. Comprometo-me cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Realizar cadastro social e efetivar a solicitação de benefício;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM/CTFF;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Cumprir as atividades acadêmicas de seu curso, devendo apresentar quando solicitado o seu boletim;
- VII. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% por disciplina;
- VIII. Ser aprovado (a);
- IX. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil;
- X. Atender as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social/ Equipe multiprofissional;
- XI. Frequentar as aulas/atividades de reforço/atendimento docente quando for detectado baixo rendimento escolar.
- XII. Manter atualizados os dados bancários no SIGAA, comunicar a alteração de dados ao Campus
- XIII. Utilizar o(s) benefício(s) recebido(s) como estudante somente para destinação de custeio de despesas educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO ESTUDANTE:

- I. O Estudante, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM/Campus Humaitá.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

- I. Solicitação formal feita pelo estudante ou representante legal;
- II. Deixar de apresentar o documento comprobatório de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos, quando solicitado;
- III. Reprovação no curso (baixa frequência e baixo rendimento escolar); havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas da infrequência e realizados os encaminhamentos necessários.
- IV. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
- V. Trancamento de Matrícula ou abandono de curso;
- VI. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.
- VII. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
- VIII. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
- IX. Iniciativa do estudante beneficiado;
- X. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
- XI. Não será mantido o benefício do estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:

- 1º - Advertência verbal e escrita;
- 2º - Suspensão do benefício por 30 dias;
- 3º - Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, assim como utilizar o(s) benefício(s) recebido(s) como estudante somente para destinação de custeio de minhas despesas educacionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Estudante

e

Assinatura do(a) Responsável